IBA Instituto Brasileiro de Atuária

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

Dispõe sobre a participação de MIBAs no IAA.

RESOLUÇÃO IBA Nº 02/2011.

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em setembro de 2011, considerando o disposto no Estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária.

CONSIDERANDO

- a atribuição que lhe confere do Estatuto;
- a aprovação na última assembleia de que, caso o MIBA tenha interesse de participar do IAA, precisará enviar uma comunicação ao IBA, bem como pagar o boleto de valor aproximado 10% da semestralidade.

RESOLVE:

Art.1º - Os membros associados isentos do pagamento da semestralidade do IBA, denominados pelo estatuto deste Instituto como MIBAS (Membros do IBA), que tenham interesse em participar do IAA , deverão enviar uma comunicação ao IBA acerca do interesse, na forma escrita, bem como efetuar o pagamento do boleto bancário em favor do IBA em valor correspondente a 10% (dez por cento) da semestralidade.

Art. 2º - A filiação ao IAA deverá ser renovada anualmente, na forma do procedimento esculpido no artigo 1º da presente resolução.

Art. 3º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do IBA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ERNESTO BOTH

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA